LEI Nº 1.243 de 20 de Novembro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO - MG:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Art. 2º Para fins desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal realizar repasses de valores a Universidade Federal de Minas Gerais a ser fixado no termo de Convênio ou outro instrumento congênere celebrado entre as partes.

§ 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais para atender o objeto desta lei.

§ 2º As despesas referidas no caput deste artigo serão realizadas de acordo com as condições financeiras do Município e correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 04.01.041.0618101012.031/333304100000

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 20 de Novembro de 2015.

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.243, de 20 de novembro de 2.015, oriunda do Projeto de Lei n.º 023, de 12 de novembro de 2.015, aprovado na Reunião Extraordinária do dia 20 de Novembro de 2.015.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.243/2.015.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 20 de Novembro de 2.015.

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 023/ 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais e dá outras providências".

Exmo. Senhor Presidente,
Ilmos. Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais.

A celebração do referido Convênio é de suma importância para a análise e desenvolvimento do Sistema de Informação e Proteção da Pessoa Idosa, que visa o acompanhamento e desenvolvimento dos idosos deste Município.

Pelas razões supra descritas, conto com o elevado sentimento público de Vossas Excelências, manifesto na intenção de constante promoção do interesse público, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Rio Vermelho, 12 de Novembro de 2015.

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
12/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

PROJETO DE LEI N° _____ de 12 de Novembro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO - MG:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Art. 2° Para fins desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal realizar repasses de valores a Universidade Federal de Minas Gerais a ser fixado no termo de Convênio ou outro instrumento congênere celebrado entre as partes.

§ 1° Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais para atender o objeto desta lei.

§ 2° As despesas referidas no caput deste artigo serão realizadas de acordo com as condições financeiras do Município e correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 04.01.041.0618101012.031/333304100000

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 12 de Novembro de 2015.

Djalma de Oliveira

Prefeito Municipal